

Portaria n º 229/2018 - PRE

**ESTABELECE QUE A VINCULAÇÃO DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DEVE SER APENAS DENTRE AQUELES REGISTRADOS JUNTO AO OGMO-ITAQUI.**

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, na qualidade de Autoridade Portuária, através de seu **Presidente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

Considerando o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 12.815/2013, de 05 de junho de 2013;

**RESOLVE:**

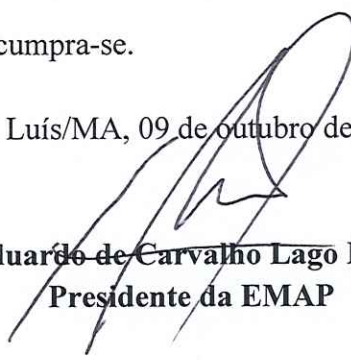
**Art. 1º.** Nas operações portuárias realizadas no Porto do Itaqui os operadores portuários somente poderão realizar a contratação de trabalhadores portuários de capatazia, bloco, estiva, conferência de carga, conserto de carga e vigilância de embarcações com vínculo empregatício por prazo indeterminado se esta for feita exclusivamente dentre trabalhadores portuários avulsos registrados no Órgão de Gestão de Mão de Obra – OGMO-Itaqui.

Parágrafo único. A vinculação de trabalhadores portuários avulsos deve seguir, ainda, os procedimentos desta Autoridade Portuária, em especial os critérios estabelecidos no PC-57.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2018.



**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
**Presidente da EMAP**